

REGULAMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRÊMIOS VINCULADA À COMPRA DE PRODUTOS DA MARCA “JEQUITI” DA EMPRESA SS COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA., DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 35 DO DECRETO Nº. 70.951, DE 09 DE AGOSTO DE 1972.

Processo nº 104.2018.000255-08

Certificado de Autorização CAIXA nº 6-5122/2018

RAZÃO SOCIAL E QUALIFICAÇÃO DA REQUERENTE:

SS COM. DE COSMÉTICOS E PROD. DE HIGIENE PESSOAL LTDA. – “JEQUITI”.

Avenida das Comunicações, 927, Pavilhão B (4) – Galpão 01 – Vila Jaraguá.

Osasco/SP – CEP 06276-906

CNPJ/MF: 07.278.350/0001-63

FONE: (11) 36979000 - FAX: (11) 36979010 - SITE: www.jequiti.com.br

1. NOME DA PROMOÇÃO COMERCIAL: “PALAVRA MISTERIOSA”

1.1. Será escolhida 1 (UMA) PALAVRA(S) MISTERIOSA(S) PARA A PRESENTE PROMOÇÃO.

2. MODALIDADE DO PLANO: ASSEMELHADO A CONCURSO.

3. ÁREA DE EXECUÇÃO DA PROMOÇÃO: TUDO O TERRITÓRIO NACIONAL.

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO E PARTICIPAÇÃO: 10/02/2018 até 08/04/2018

4.1. A data prevista neste plano e no regulamento para término da promoção foi considerada levando-se em conta o prazo máximo para abertura de todas as letras de cada PALAVRA MISTERIOSA, ou seja, 10 (dez) semanas de programas para cada PALAVRA. Como o sorteio dos cupons ocorrem semanalmente e, portanto, a PALAVRA MISTERIOSA poderá ser desvendada em qualquer uma das semanas, a promoção poderá ser concluída antes do prazo previsto, cabendo à empresa mandatária solicitar prorrogação da promoção para incluir mais palavras ou prestar contas à REPCO de acordo com a legislação vigente.

5. OBJETO DA PROMOÇÃO

5.1. O **objetivo desta promoção é incentivar a venda e a compra de produtos da marca “JEQUITI”, bem como do carnê do “Baú da Felicidade”**, com a distribuição gratuita de prêmios, integrando os consumidores, aqui chamados de CLIENTE (S) e distribuidores de produtos da empresa mandatária, aqui chamados de CONSULTOR (ES).

5.2. **Poderá participar da promoção qualquer CLIENTE/CONSULTOR maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado em território nacional**, desde que, preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada, onde se **pretende distribuir entre R\$ 100.000,00 (cem mil reais) até R\$ 1.001.000,00 (um milhão e um mil reais) em barras de ouro e produtos JEQUITI.**

5.2.1. **A variação do valor mencionada no caput se dá em razão da operação da promoção, visto que o valor da premiação é cumulativo semanalmente enquanto a PALAVRA MISTERIOSA não for desvendada, de acordo com o detalhamento da operação abaixo mencionado.**

5.2.2. Considerando a hipótese de cumulatividade semanal do prêmio, em havendo diferença no recolhimento do valor da taxa de fiscalização inicial da operacionalização do processo de promoção comercial, a empresa mandatária recolherá, de imediato, a diferença do respectivo valor conforme determinado pela legislação, mediante pedido de aditamento do plano de operação autorizado.

5.3. Serão escolhidas pela produção do programa, na data prevista para o início da promoção e para o período de sua duração, **UMA PALAVRA(S) MISTERIOSA(S)**, que conterà(ão) 10 (dez) letras.

5.3.1. Somente após inteiramente desvendada a PRIMEIRA PALAVRA MISTERIOSA é que uma SEGUNDA PALAVRA MISTERIOSA passará a ser sorteada.

6. DETALHAMENTO DA OPERAÇÃO E DA PREMIAÇÃO

6.1. A cada R\$ 10,00 (dez reais) em compras de produtos da empresa Jequiti “empresa mandatária”, incluindo o carnê “Baú da Felicidade”, doravante denominados “PRODUTO(S) JEQUITI” –, o CLIENTE receberá, no ato da entrega da mercadoria, um cupom, que lhe dará o direito de participar da promoção “PALAVRA MISTERIOSA”.

6.1.1. Serão desclassificados e invalidados, ensejando o sorteio de novo cupom, os cupons que:

- a) Não indicarem o nome do(s) produto(s) Jequiti adquirido(s) pelo CLIENTE ou indicarem nome de produtos que não sejam da Jequiti.;
- b) Deixarem o cupom sem preenchimento, que contenham palavras estrangeiras ou de baixo calão;
- c) Não responderem à pergunta existente no cupom corretamente;
- d) Não indicarem o nome e código de um Consultor Jequiti;
- e) Forem preenchidos com o mesmo nome do CLIENTE e do(a) CONSULTOR(A), pois a participação nos programas será sempre de ambos, ou seja, CLIENTE e do(a) CONSULTOR(A).
- f) Não preencher corretamente a PALAVRA MISTERIOSA, inclusive com relação à grafia;
- g) Cupons que não sejam os originais, rasurados, rabiscados, escritos à lápis e/ou ilegíveis.

Parágrafo único. Para o caso de produtos adquiridos através da página da internet (e-commerce) www.jequiti.com.br e/ou dos carnês adquiridos nas lotéricas e/ou nos correios, o CLIENTE deverá, acessar o link <https://www.jequiti.com.br/encontre-uma-consultora/>, digitar o CEP de sua residência e escolher uma das consultoras existentes para que o mesmo consiga preencher integralmente o cupom.

6.2. No cupom, o CLIENTE deverá preencher corretamente, à **caneta**, seu nome completo, CPF, endereço completo e telefone, nome do produto adquirido e o nome e código do (a) CONSULTOR (a) que realizou aquela venda e/ou que foi escolhido no site da Jequiti pelo CLIENTE, com a data da compra e produto Jequiti adquirido.

6.2.1. A pergunta formulada no cupom e que deverá ser respondida (marcada) corretamente, será: **QUAL MARCA DE COSMÉTICOS QUE DÁ PRÊMIOS PARA QUEM COMPRA E PARA QUEM VENDE?** - Resposta que será considerada correta: **“JEQUITI”**.

6.2.2. Não haverá limite de cupons de participação por CLIENTE, podendo o mesmo concorrer com quantos cupons desejar, desde que atendidas às condições de participação.

6.2.3. O CLIENTE terá, ainda, que preencher a PALAVRA MISTERIOSA, a qual terá 10 (dez) letras, sendo um quadro para cada letra escolhida.

6.3. Após o correto e integral preenchimento dos cupons, **os mesmos deverão ser enviados dentro do período da vigência do regulamento**, com selo e sem a necessidade de envelopamento, **para a promoção “PALAVRA MISTERIOSA” – Caixa Postal 05947-960, São Paulo/Capital.**

6.3.1 O CLIENTE deverá observar os períodos previstos de sorteios descritos no item **8** do regulamento promocional.

6.4. **Todos os cupons recebidos até as 18:00 horas do dia anterior ao sorteio serão colocados dentro de uma urna centralizadora**, ficando esclarecido que os cupons participarão de todos os sorteios.

6.5. Para esse plano de operação haverá o sorteio de **1 (uma) PALAVRA(S) MISTERIOSA(S)**, e, em razão disso, temos que considerar o seguinte:

- a) Cada palavra tem 10 (dez) letras;
- b) Será revelada uma letra por semana, com prêmio de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) semanais e cumulativos, até que a palavra correta seja desvendada;

c) Desse modo, cada palavra pode levar até 10 (dez) programas para ser completamente desvendada e, conseqüentemente, o prêmio total a ser pago será entre R\$ 100.000,00 e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

d) Em cada programa, poderão ser sorteados até 3 (três) cupons, sendo que a cada cupom sorteado, o(a) apresentador(a) fará a leitura do 1º cupom e, não sendo o mesmo vencedor, sorteará o 2º cupom, procedendo da mesma forma até ser sorteado o 3º cupom;

e) Sendo assim, serão sorteados nesta promoção, até **30 (trinta) cupons, contendo em cada cupom o nome de um CLIENTE e de um(a) CONSULTOR(A)**, ou seja, **60 (sessenta) pessoas, podendo o número de participantes ser reduzido, caso a PALAVRA MISTERIOSA seja desvendada antes do prazo limite descrito neste plano.**

6.5.1. Os(As) CLIENTES e os(as) CONSULTOR(AS) sorteados da promoção farão jus (todos) a outro(s) produto Jequiti idêntico àquele que informaram no cupom ou carnê, ou seja, se a pessoa informou que comprou o perfume “X”, ao ser sorteada receberá o mesmo perfume “X”. Esse perfume será dado tanto para os(as) CLIENTES quanto para os(as) CONSULTOR(AS), mediante sua disponibilidade em estoque na ocasião da premiação. Se o(a) CLIENTE informar que adquiriu o carnê do baú, receberá outro carnê.

Parágrafo único. Se, por qualquer motivo, não houver disponibilidade do mesmo produto Jequiti mencionado no cupom pelo(s) CLIENTE(S) serão enviados produtos similares comercializados pela JEQUITI ou carnê.

6.6. Durante a gravação dos programas de televisão “Roda a Roda Jequiti”, que será exibido pela emissora SBT aos domingos – apenas uma vez por semana-, em horário entre 19:00 até 23:00hs, haverá um painel que conterá uma palavra oculta, denominada: “PALAVRA MISTERIOSA”, com a mesma quantidade de letras indicada no cupom, ou seja, 10 (dez) letras.

6.6.1. Para facilitar a dinâmica ou adequar a programação, a empresa mandatária poderá alternar os PROGRAMAS e dia de exibição.

6.7. No programa de televisão o(a) apresentador(a) ou quem ele(a) indicar aparecerá fazendo o sorteio e leitura de até 03 (três) cupons por semana, num único programa e, pela ordem em que for sorteado, verificará se os dados estão preenchidos corretamente e se a palavra indicada pelo participante é de fato, a PALAVRA MISTERIOSA, informando se ela é ou não a palavra oculta no painel.

6.8. O valor do prêmio para acerto da PALAVRA MISTERIOSA iniciará em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e como a cada semana é desvendada uma letra, caso não haja acerto, o prêmio acumulará para a próxima semana em mais R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e assim, sucessivamente, podendo o valor total do prêmio chegar até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

6.9. Caso na primeira semana do programa, o primeiro cupom sorteado tenha acertado a palavra, por exemplo, o participante receberá o prêmio de R\$100.000,00 (cem mil reais), em certificado de barras de ouro, o qual será igualmente dividido entre CONSULTOR e CLIENTE, ou seja, cada um receberá R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), não sendo mais sorteados os outros 2 (dois) cupons remanescentes daquele programa e encerrar-se-á essa promoção, caso a mesma não tenha sido prorrogada através de nova autorização emitida pela REPCO/CEF.

6.9.1. Como o acerto da PALAVRA MISTERIOSA poderá ocorrer em qualquer semana, a promoção se encerrará na data prevista neste plano e/ou na data em que for desvendada a PALAVRA MISTERIOSA, o que ocorrer primeiro, podendo a empresa mandatária solicitar aditivo à REPCO/CEF para prorrogar a promoção, incluindo nova(s) palavra(s), de acordo com a legislação vigente.

6.10. Caso não haja acerto da PALAVRA MISTERIOSA na primeira semana, em nenhum dos 3 (três) cupons sorteados, o(a) apresentador(a) ou quem ele(a) indicar, abrirá aleatoriamente, uma letra no painel e o prêmio inicial de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) acumulará para a segunda semana. Na semana seguinte, o prêmio estará acumulado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e, se também não houver acerto da PALAVRA

MISTERIOSA em nenhum dos cupons, outra letra será revelada e assim sucessivamente, até que a palavra seja desvendada.

6.10.1. Se, a PALAVRA MISTERIOSA não for desvendada, chegando até a 10ª. (décima) semana, o prêmio estará acumulado em R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e todas as letras da PALAVRA MISTERIOSA estarão reveladas. Desse modo, o(a) apresentador(a) ou quem ele(a) indicar, sorteará quantos cupons forem necessários até que encontre um cupom que atenda aos requisitos deste plano e contenha a PALAVRA MISTERIOSA correta, não existindo a possibilidade de não haver cupom com a PALAVRA MISTERIOSA correta, uma vez que a mesma já estará totalmente aberta no programa.

6.11. Em havendo prorrogação da promoção, para participar da nova PALAVRA MISTERIOSA, os participantes deverão enviar novos cupons, sendo os antigos desconsiderados.

6.12. Todos os prêmios adquiridos no programa correspondem a valores em certificados em barras de ouro e serão divididos igualmente entre o(a) CONSULTOR(A) e o(a) CLIENTE.

6.13. Não serão válidos cupons que contenham nomes de empregados da empresa mandatária, sócios diretores e prepostos, acionistas, gerentes, empregados, e funcionários temporários seja como CLIENTE, seja como CONSULTOR(A). A conferência será feita pelo auditor responsável pela apuração em confronto com a relação de funcionários em suas mãos.

6.13.1. Sendo a identificação de tais condições efetuada pela empresa mandatária, os mesmos não terão direito à premiação, aplicando-se o sorteio de novo cupom, conforme previsto no item 6.1.1.

7. CALENDÁRIO E TABELA DE SORTEIOS PREVISTOS

(1) Período de recebimento dos cupons*		(2) Data de apuração*	(3) Qde. Cupons (até)*	(4) Qde Eventos*	(5) Datas estimadas de Gravação*	(6) Data de Exibição*
DE	ATÉ	03/02/2018	3	1	03/02/2018	04/02/2018
TODOS	02/02/2018					
02/02/2018	09/02/2018	10/02/2018	3	1	10/02/2018	11/02/2018
09/02/2018	16/02/2018	17/02/2018	3	1	17/02/2018	18/02/2018
16/02/2018	23/02/2018	24/02/2018	3	1	24/02/2018	25/02/2018
23/02/2018	02/03/2018	03/03/2018	3	1	03/03/2018	04/03/2018
02/03/2018	09/03/2018	10/03/2018	3	1	10/03/2018	11/03/2018
09/03/2018	16/03/2018	17/03/2018	3	1	17/03/2018	18/03/2018
16/03/2018	23/03/2018	24/03/2018	3	1	24/03/2018	25/03/2018
23/03/2018	30/03/2018	31/03/2018	3	1	31/03/2018	01/04/2018
30/03/2018	06/04/2018	07/04/2018	3	1	07/04/2018	08/04/2018
			30	10		
* Promoção cumulativa, podendo ser concluída antecipadamente, conforme descrito nos itens 4, 5.2., 6.7 à 6.10 do plano de operação.						

8. DO RESUMO DA PREMIAÇÃO – ESTIMATIVA

8.1. Na presente promoção, resumidamente, temos as seguintes possibilidades de recebimento de prêmios:

a) Para cupons efetivamente sorteados, tanto os CLIENTES, quanto os CONSULTORES receberão, cada um, o mesmo perfume/produto descrito no cupom, conforme item 5.2.;

b) Para o cupom sorteado que desvende a PALAVRA MISTERIOSA, o prêmio será de, no mínimo, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e, no máximo, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dependendo da quantidade de semanas que a PALAVRA MISTERIOSA levar para ser desvendada, conforme previsão dos itens 5.2 e 6.7.1. deste plano;

c) Considerando até 10 (dez) programas para revelação da palavra misteriosa, a premiação envolvida nessa promoção poderá alcançar os valores abaixo:

QUANTIDADE LIMITE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DE ATÉ
30 Clientes sorteados	Produtos Jequiti indicados no cupom	R\$ 500,00
30 Consultores	Produtos Jequiti indicados no cupom	R\$ 500,00
Prêmio Misteriosa Palavras Clientes	Barras de ouro - até- 4 programas	R\$ 1.000.000,00
	Total	R\$ 1001.000,00

8.2. De acordo com o art. 70, inciso I, letra b, item 2, da Lei n.º 11.196/2005, a empresa mandatária recolherá 20% de IRRF sobre o valor dos prêmios distribuídos, no prazo determinado pela legislação.

9. LOCAL DOS SORTEIOS E APURAÇÃO DOS CUPONS

9.1. As apurações serão realizadas em um dos estúdios da TVSBT, situado na Av. das Comunicações, número 4, Vila Jaraguá - Osasco - SP, às 10:00 horas, nas datas constantes da tabela do item 7, com livre acesso aos interessados, limitados, por motivo de segurança, à lotação máxima do estúdio onde for realizado o sorteio.

9.2. Os remetentes dos cupons sorteados serão avisados pela empresa mandatária através de telefone, salientando que a Jequiti não envia SMS ou faz ligações aos sorteados cobrando qualquer valor para participação, recebimento do prêmio ou qualquer outro título relacionado a promoção.

10. EXIBIÇÃO DOS PRÊMIOS

10.1. Dada a natureza dos prêmios, os mesmos poderão ser exibidos no site www.jequiti.com.br e nos materiais de divulgação da promoção.

11. ENTREGA DOS PRÊMIOS

11.1. Os prêmios em certificado de barra de ouro e produtos Jequiti **serão entregues em até 30 (trinta) dias** a contar da data da exibição do programa e quando comprovado o contato com o contemplado, mediante **apresentação de RG, CPF, comprovante de**

endereço e assinatura no Termo de Quitação e Recibo de Entrega de Prêmios, dentre outros documentos que se façam necessários.

11.1.1. Em regra, os ganhadores – CLIENTE e CONSULTOR(A) – serão convidados para participar de um programa para receberem os prêmios, cabendo aos contemplados manifestarem sua concordância em participar do programa. Caso o(s) ganhador(es) não queira(m) ou esteja(m) impossibilitado(s) de comparecer ao programa, aplicar-se-á o disposto na cláusula 11.4., podendo, de acordo com a liberação da empresa promotora, o(s) ganhador(es) nomear(em) um procurador para recebimento do prêmio.

11.2. Os prêmios a serem distribuídos destinam-se aos contemplados e serão entregues mediante recibo nos nomes dos mesmos, sendo vedada sua transferência antes da efetiva entrega.

11.3. Na eventualidade do contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, este será entregue ao inventariante do seu espólio, o qual deverá comprovar tal condição, ou mediante alvará judicial em outras situações, **desde que tal direito seja exercido em até 180 (cento e oitenta) dias da apuração.**

11.4. Os prêmios prometidos serão entregues livres de quaisquer ônus, em data e horário previamente agendados com os ganhadores, sendo expressamente vedada a conversão em dinheiro dos prêmios distribuídos.

11.5. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica, documental e outros.

12. PRESCRIÇÃO DO DIREITO AOS PRÊMIOS

12.1. O direito de reclamar os prêmios prescreverá 180 (cento e oitenta) dias após a data da realização de cada apuração ou subseqüentemente ao término da promoção comercial, de acordo com o Artigo 6º, do Decreto n.º 70.951/72, sendo que ao final do

prazo estabelecido pela legislação, o valor correspondente será recolhido aos cofres da União, no prazo de 10 (dez) dias.

13.1. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

13.1. A promoção será divulgada pela Televisão, através do canal SBT e deverá ocorrer, também, a divulgação por cartazes, folhetos, sites ou outros meios de comunicação.

13.1.1. O regulamento completo desta promoção estará disponível no site www.jequiti.com.br, constando o número do Certificado de Autorização expedido pela REPCO, conforme dispõe o art. 28 da Portaria MF n.º 41/2008.

13.2. Os ganhadores concordam, desde já, com a utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do concurso, por até 12 (doze) meses, em qualquer um dos meios escolhidos pela empresa mandatária para divulgação dessa promoção, a contar da data de apuração do sorteio, sem que isso traga qualquer tipo de ônus para a empresa mandatária.

13.3. Os programas contemplando os sorteados serão exibidos aos domingos podendo sofrer alterações conforme disponibilidade da grade de programas da emissora, não sendo a empresa mandatária obrigada a realizar a gravação e a exibição dos programas de todos os sorteados contemplados, podendo ainda reprisar a exibição dos programas fora do prazo da promoção, bem como exibir a título promocional os programas gravados e não exibidos fora do prazo da promoção.

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1. Não caberá nenhum ônus aos ganhadores, visto que a distribuição dos prêmios descritos neste regulamento é gratuita.

14.2. A participação nesta promoção implica na total concordância com o regulamento da promoção.

14.3. A empresa mandatária não poderá ser responsabilizada quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos e/ou falsos, ficar impossibilitada de realizar o contato com os sorteados e/ou a entrega dos prêmios.

14.4. Caso algum contemplado resida fora do Município onde este será gravado, a empresa mandatária arcará com as despesas de traslado dentro do território nacional e, se for o caso, de hospedagem e alimentação do mesmo.

14.5. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes da promoção deverão ser preliminarmente dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, persistindo, submetidas à REPCO.

14.6. O PROCON, representado pelos Órgãos conveniados em cada jurisdição, poderá receber as reclamações devidamente fundamentadas dos participantes.

14.7. O regulamento completo estará disponível no site www.jequiti.com.br.

14.8. Para possíveis alterações nas datas de sorteios, gravações dos programas, que venham ser necessárias, devidamente justificadas, será solicitada autorização à REPCO/CEF e posteriormente divulgada através do site da promoção.

14.9. O número do Certificado de Autorização da promoção comercial constará em todo material de divulgação da promoção de maneira clara e precisa, conforme exigido pela Art. 28. da Portaria 41/08.

SS COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA.